

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 840/21

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 000082/21

Relator: Ricardo Nezinho

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 457/2021, de autoria do Senhor Deputado Inácio Loiola, que “DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS ÀS PESSOAS CONVOCADAS E NOMEADAS PARA SERVIREM À JUSTIÇA ELEITORAL POR OCASIÃO DOS PLEITOS ELEITORAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Justifica a ilustre Deputado que o presente Projeto visa estimular os voluntários que de maneira gratuita trabalham nas eleições com o objetivo de servir o país, além de toda a responsabilidade que essa função exige.

A isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos é uma ideia do Poder Público. Primeiramente precisamos evidenciar que esta é uma grande ajuda para as pessoas que desejam prestar concurso público, mas no momento não tem condições financeiras.

As condições exigidas para a isenção total ou parcial da taxa de inscrição nos concursos públicos podem variar bastante. Cada entidade – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – deve estabelecer as regras em seus concursos, por meio de lei. Salvo exceções, todas costumam levar em conta a situação financeira do candidato.

A isenção acontece porque o concurso público precisa ser democrático e, para isso, é preciso que seja garantido o acesso também das pessoas menos privilegiadas. Este posicionamento está de acordo com os princípios constitucionais de igualdade e da função social do trabalho, além do disposto no artigo 37, inciso I da Constituição, que determina o amplo acesso aos cargos públicos.

No âmbito do executivo federal, a situação está regulada pela Lei 8.112, dos servidores públicos, no artigo 11, e pelo Decreto 6.593/08. Eles determinam que terá isenção total do pagamento da taxa de inscrição quem estiver incluído no Cadastro Único – CadÚnico, cadastro para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal -, e for membro de família de baixa renda, conforme definido no Decreto 6.135/07 (renda mensal por pessoa de até meio salário mínimo ou renda familiar de até 3 salários mínimos).

Nos Estados, os critérios variam. Em São Paulo, a Lei nº 12.147/2005 autoriza a isenção da taxa de inscrição nos concursos do poder Executivo

Assinado

[Assinaturas manuscritas]

para doadores regulares de sangue – que o fizeram no mínimo 3 vezes no período de 12 meses, desde que as doações sejam realizadas para órgão oficial ou entidade credenciada.

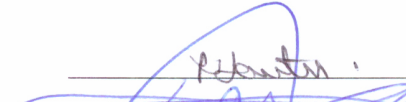
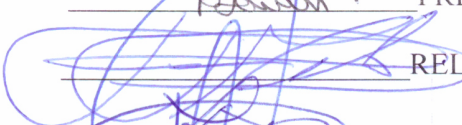
No Distrito Federal, quem tiver sido convocado para trabalhar durante as eleições pela Justiça Eleitoral possui o direito de solicitar isenção desde que comprove sua situação. Na cidade de Bataguassu - MS ocorre o mesmo (Lei nº. 2.501/2018). Existem leis semelhantes em várias outras localidades do país.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para receber parecer preliminar de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 124, c/c o art. 125, II, "a", do Regimento Interno.

Comparando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, de de
2021.

 PRESIDENTE
 RELATOR
